PROC. Nº 1708/11
PLL Nº 052/11

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fundado em dezembro de 2002, após o falecimento de Sanmartin Zinn Rodrigues e de dois amigos em acidente automobilístico, o Instituto Sanmartin atua no Município de Porto Alegre, nos Bairros Restinga e Tristeza.

Com a missão de incentivar o crescimento do capital social brasileiro, por meio da comercialização de produtos de baixo custo, facilitando o ato de doar e multiplicando a solidariedade com a distribuição de alimentos, tem como filosofia "Quem tem doa, quem precisa adquire, quem não tem recebe".

Administrado por uma direção voluntária (não remunerada), o Instituto Sanmartin tem por meta, no ano de 2011, incrementar em 50% as arrecadações de alimentos, que aumentarão a frequência de entregas de alimentos a entidades já beneficiadas.

Nesse tocante, muitas entidades têm se beneficiado com o excelente trabalho desenvolvido, como se pode perceber por meio das diversas declarações juntadas neste Processo.

Ademais, como se percebe pela documentação juntada, a referida entidade preencheu os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, razão pela qual, considerando a sua importância, submeto a presente Proposta aos meus pares, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2011.

VEREADOR NELCIR TESSARO

PROC. Nº 1708/11
PLL Nº 052/11

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Sanmartin.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sanmartin, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CRK